

REGULAMENTO GERAL INTERNO

Nota: Os pontos que se propõem atualizar/alterar estão sublinhados.

O presente documento regulamenta a atividade do Clube.

SÓCIOS

1- O Clube de Ténis e Padel de Portimão é composto pelas seguintes categorias de sócios:

- A - SÓCIOS ACTIVOS
- B - SÓCIOS DE MÉRITO
- C - SÓCIOS ALUNOS
- D – SÓCIOS HONORÁRIOS

A – SÓCIOS ACTIVOS:

São todos os indivíduos que mediante o pagamento de uma quota anual ou semestral, usufruem das facilidades indicadas no Anexo 3.

B – SÓCIOS de MÉRITO:

São todos os indivíduos que pretendam ser sócios do Clube, não pretendendo usufruir das facilidades dos sócios activos, tendo direito, contudo, a participarem nas AG do Clube e a integrar os corpos sociais do Clube, ficando obrigados ao pagamento de uma quota anual (Anexo 4).

C- SÓCIOS ALUNOS:

Todos os alunos inscritos na Escola de Ténis do Clube e que tenham menos de dezoito anos, serão automaticamente considerados Sócios Alunos, usufruindo das facilidades indicadas no Anexo 3. Os Sócios Alunos não poderão votar na Assembleia-geral, nem as convocar.

D- SÓCIOS HONORÁRIOS:

Serão os indivíduos, sócios ou não, os organismos ou entidades estranhas ao Clube que tenham prestado a este ou à causa desportiva relevantes serviços, claramente demonstrados e a quem a Assembleia-geral entenda distinguir.

- 2- A admissão de sócios do tipo A (activos) e B (mérito) ou a rejeição da sua admissão, é da competência da Direcção, bastando para tal a aprovação ou rejeição de dois elementos da Direcção, com direito ao recurso para a reunião de Direcção e em última instância para a Assembleia Geral, convocada em conformidade com o presente Regulamento.
- 3- A admissão dos sócios do tipo A (activo) e B (mérito), constantes do ponto anterior será feita mediante o preenchimento de uma Ficha-Proposta e registo na APP de reservas de campos adotada pelo clube, com pagamento imediato das taxas indicadas na Tabela do Anexo 4.
 - 3.1- No caso da Direcção entender rejeitar o sócio, esta será comunicada ao proposto, no prazo máximo de cinco dias, sendo reembolsado das taxas já pagas.
 - 3.2- O sócio admitido do tipo A – Sócio Activo, é considerado como tal desde o dia em que realizou o pagamento, podendo usufruir imediatamente da sua condição de sócio.
 - 3.3 – O sócio admitido do tipo B – Sócio de Mérito, é considerado como tal desde o primeiro dia do mês da sua admissão.
- 4- A admissão dos sócios Honorários será homologada pela Assembleia-geral mediante proposta fundamentada da Direcção ou de um grupo de 25 (vinte cinco) sócios.
- 5- Serão suspensos, perdendo as vantagens de sócios desde que:
 - 5.1- Os sócios de Mérito que, sem motivo justificado, se atrasarem na quotização por um ano e que, depois de avisados pela Direcção, não liquidarem os seus débitos, no prazo de quinze dias.
 - 5.2- Os sócios Activos cujo prazo de validade da sua quota anual ou semestral tenha expirado e não tenham renovado o respectivo pagamento
 - 5.3- Os sócios Alunos que tenham desistido da Escola de Ténis durante o decorrer da época ou a partir de 1 de outubro de cada ano, altura em que se inicia uma nova época da Escola de Ténis.
 - 5.4- Todos os sócios cuja maneira de proceder prejudique os interesses, a ordem e o bom-nome do Clube.
- 6- A readmissão dos sócios será feita em condições idênticas à da sua admissão.
 - 6.1- Os sócios suspensos ao abrigo do ponto 5.4 recuperarão a sua qualidade de sócio, caso a Direcção se pronuncie favoravelmente ao seu recurso.

7- São deveres dos sócios em geral:

- a) Pagamento das taxas indicadas na Tabela do Anexo 4;
- b) Exercer gratuitamente os cargos para que forem eleitos em Assembleia-geral, ou nomeados pela Direcção;
- c) Avisarem por escrito a Direcção quando pretenderem demitir-se;
- d) Concorrerem a todas as provas desportivas, representando o Clube, quando lhes for solicitado (sócios activos e alunos);
- e) Respeitarem as normas de espírito e “fair-play” desportivo, não só dentro das instalações do Clube, mas também em quaisquer outras instalações de outras colectividades;
- f) Auxiliarem devotadamente, o engrandecimento do Clube, pugnando sempre pelo seu bom-nome;
- g) Acatarem as deliberações da Direcção e cumprirem as resoluções da Assembleia-geral;
- h) Indemnizarem o Clube por danos nos materiais do mesmo, salvo quando sejam danificados involuntariamente no exercício da prática desportiva.

8- Todos os sócios gozam, quando em dia com as quotas, dos seguintes direitos:

- a) Frequentarem a Sede e mais instalações do Clube que estejam ao serviço e responsabilidade do mesmo;
- b) Tomarem parte nas Assembleias-gerais e votarem, se tiverem mais de seis meses como associados e possuírem mais de dezoito anos (inclusive);
- c) Requerer a convocação extraordinária da Assembleia-geral, num mínimo de 25 (vinte cinco) sócios no pleno uso dos seus direitos, indicando os motivos e fins da convocação;
- d) Os Sócios Activos e os Sócios Alunos usufruem ainda de todas as facilidades indicadas no Anexo 3.

CORPOS SOCIAIS

9- Os Corpos Gerentes do Clube são eleitos por períodos de **quatro** anos, em Assembleia-geral Ordinária convocada para o devido efeito.

ASSEMBLEIA-GERAL

- 10- A Assembleia-geral é a reunião de todos os sócios no pleno uso dos seus direitos.
- 11- A Mesa da Assembleia-geral será composta por um Presidente e dois Secretários.
- 11.1- Competindo ao Presidente:
- a) Convocar e dirigir os trabalhos;
 - b) Rubricar os livros do Clube e assinar os respectivos termos de abertura e encerramento;
 - c) Assinar, juntamente com os outros membros, as actas;
 - d) Investir nos respectivos cargos os sócios no pleno uso dos seus direitos.
- 11.2- Aos Secretários competem lavrar e assinar as actas das Assembleias-gerais, os autos de posse e promover o demais expediente da Mesa, para além de substituir o Presidente na sua falta.
- 12- A Assembleia-geral reunirá ordinária e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente da Mesa ou por quem legalmente o substituir, com a antecedência mínima de oito dias da data fixada para a reunião, sendo a convocatória afixada na sede do clube, divulgado no site do clube e página oficial de Facebook do clube e ainda através dos grupos oficiais de WhatsApp do clube. Na convocatória e/ou aviso estarão indicados com precisão o dia, a hora, o local e a respetiva Ordem de Trabalhos.
- 13- A Assembleia-geral, ordinária ou extraordinária, só poderá funcionar, em primeira convocação, com a presença de 1/3 dos sócios. Quando tal não se observar poderá a mesma funcionar, em segunda convocação, com qualquer número de sócios, meia hora depois.
- 14- A Assembleia-geral Ordinária reunirá anualmente até finais de março para apreciação e votação do Relatório de contas da Direção do ano transato.
- 15- As Assembleias-gerais Extraordinárias realizar-se-ão:
- a) Por iniciativa da Mesa da Assembleia-geral;
 - b) A pedido da Direção ou do Conselho Fiscal;
 - c) A pedido de vinte cinco sócios no pleno uso dos seus direitos.
- 16- Em todas as Assembleias-gerais conceder-se-á meia hora antes da Ordem de Trabalhos para serem tratados quaisquer outros assuntos de interesse para o Clube.
- 17- A falta de qualquer dos membros da Mesa será suprida com a nomeação de um sócio presente.

18- As resoluções da Assembleia-geral serão aprovadas por maioria simples dos presentes em votação pelo processo de braço no ar, podendo a Assembleia-geral determinar que o escrutínio seja secreto.

19- À Mesa da Assembleia-geral compete:

- a) Discutir e votar as reformas dos Estatutos;
- b) Discutir e votar as reformas ao Regulamento Geral Interno;
- c) Eleger e exonerar os Corpos Sociais;
- d) Apreciar os actos dos Corpos Sociais e votar o seu relatório de contas;
- e) Conceder louvores por quaisquer actos de notável interesse para o Clube;
- f) Deliberar sobre todos os actos que excedam a competência da Direcção e do Conselho Fiscal dentro do estabelecido no presente Regulamento Geral Interno.

CONSELHO FISCAL

20- O Conselho Fiscal será composto por um Presidente, um Secretário e um vogal.

21- Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Fiscalizar os atos da Direcção;
- b) Examinar, anualmente, as contas da Direcção que são tratadas e apresentadas por uma entidade externa (Gabinete de Contabilidade);
- c) Elaborar o seu parecer sobre o Relatório de contas e demais actos da Direcção, a apresentar à Assembleia-geral;
- d) Solicitar a convocação da Assembleia-geral quando interesses do Clube assim o exigjam;
- e) Assistir às reuniões da Direcção, para fins consultivos, quando solicitado pela mesma.

DIREÇÃO

22- A Direção será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e três vogais.

22.1- As deliberações da Direção serão registadas em acta lavrada para o efeito.

22.2- As deliberações da Direção serão tomadas por maioria. Se ocorrer empate, prevalecerá o voto do Presidente.

22.3- A acta será assinada pelo Presidente, restantes membros da Direção e pelos elementos que por convite da Direção estiveram e participaram na referida reunião.

23- Compete à Direção:

- a) Dirigir, administrar e zelar pelos interesses do Clube;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Geral Interno e as resoluções da Assembleia-geral;
- c) Representar o Clube em todos os actos oficiais;
- d) Arrecadar todas as quantias devidas ao Clube, dispende-las como julgar necessário e firmar quaisquer contratos;
- e) Nomear, suspender e demitir técnicos e funcionários, além de fixar-lhes os respectivos ordenados;
- f) Admitir sócios e propor à Assembleia-geral a nomeação de sócios Honorários;
- g) Requerer a convocação da Assembleia-geral, sempre que julgue necessário;
- h) Zelar pelo bom-nome do Clube e promover o seu desenvolvimento;
- i) Facilitar ao Conselho Fiscal os livros e demais documentos sempre que lhe sejam solicitados;
- j) Apresentar à Assembleia-geral Ordinária, no início de cada ano, um relatório circunstanciado da sua gerência e contas bem como o respectivo parecer do Conselho Fiscal;
- k) Apresentar à Assembleia-geral qualquer proposta de alteração aos Estatutos ou do Regulamento Geral Interno;
- m) Autorizar a representação do Clube, em quaisquer festivais desportivos, para fins beneficentes acautelando, sempre os interesses morais e materiais do Clube;

- n) Promover festas e diversões que julgar convenientes nas instalações do Clube ou que estejam à sua responsabilidade, para sócios e famílias;
 - o) Organizar provas/torneios/eventos inter-sócios, oficiais, sociais, etc... No sentido de promover o desenvolvimento das modalidades de Ténis e Padel e a participação dos sócios ativos e sócios alunos do Clube;
 - p) Elaborar o Regulamento da Escola de Ténis e de Padel (Anexo 2), sendo da inteira responsabilidade da Direção a definição das taxas a pagar pelos alunos, após aprovação pela Câmara Municipal de Portimão, cumprindo com o estabelecido no Protocolo de Gestão Partilhada do Complexo.
 - q) Elaborar o Regulamento do Complexo de Ténis e Padel (Anexo 1), sendo da inteira responsabilidade da Direção a definição das taxas e aprovadas pela Câmara Municipal de Portimão, cumprindo com o estabelecido no Protocolo de Gestão Partilhada do Complexo.
- e) Nomear o Conselho Técnico.
- 24- A Direção reunirá sempre que seja tal se justifique e em prol do normal funcionamento do clube.
- 25- Ao Presidente compete:
- a) Presidir às sessões da Direção;
 - b) Convocar as sessões extraordinárias da Direção sempre que forem convenientes;
 - c) Autorizar as despesas necessárias, desde que sejam aprovadas em reunião da Direção;
 - d) Providenciar, como melhor lhe parecer, em qualquer caso urgente e imprevisto, dando conhecimento na primeira reunião;
 - e) Assinar todas as actas e rubricar todos os livros de Tesouraria e Secretaria;
 - f) Assinar convites e outros documentos que não sejam expedientes normais;
 - g) Assinar todos os documentos bancários e financeiros conjuntamente com o Tesoureiro.
- 26- Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em todos os seus impedimentos.
- 27- Ao Secretário compete lavrar e assinar todas as actas, promover toda a correspondência de mero expediente e organizar o arquivo do Clube.

28- Ao Tesoureiro compete:

- a) Acompanhar as contas do clube juntamente com o Gabinete de Contabilidade (entidade externa);
- b) Controlar e acompanhar os movimentos financeiros (depósitos e pagamentos) do clube;
- c) Assinar, conjuntamente com o Presidente, ordens de pagamento e transferência de fundos;
- d) Assinar com o Presidente os balancetes e demais escrita do Clube;
- f) Elaborar em conjunto com o Gabinete de Contabilidade (entidade externa), o balanço anual a tempo de poder ser apresentado na Assembleia-geral Ordinária.
- g) Manter actualizado o Inventário dos valores do Clube.

29- Aos Vogais compete coadjuvar os restantes membros da Direcção e substituí-los nos seus impedimentos.

30- Na falta do Presidente e do Vice-Presidente, presidirá à sessão o vogal mais antigo como sócio.

CONSELHO TÉCNICO

31- O Conselho Técnico será composto por: um Director Técnico e dois Vogais.

32- Compete ao Conselho Técnico:

- a) Dirigir e coordenar a parte técnica da Escola de Ténis e Padel, em colaboração com a Direcção;
- b) Dar parecer sobre quaisquer assuntos de natureza técnica ou regulamentar;
- c) Elaborar regulamentos de todos os torneios/provas a organizar pelo Clube;
- d) A constituição das equipas de inter-clubes que irão representar o Clube.
- e) Participar nas reuniões de Direcção sempre que lhes seja solicitada a presença.

REGIME DISCIPLINAR

33- A aplicação de penalidades aos sócios será do direito restrito da Assembleia-geral ou da Direção.

34- As infrações disciplinares ficam sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Repreensão registada
- c) Eliminação de sócio
- d) Suspensão até à primeira Assembleia-geral
- e) Suspensão até 1 ano
- f) Expulsão

34.1- As penalidades constantes das alíneas a) b) c) e d) são da competência da Direção e todas da Assembleia-geral, podendo ser aplicadas por proposta da Direção ou do Conselho Fiscal.

34.2- A aplicação das sanções previstas nas alíneas f) é obrigatoriamente precedida de processo disciplinar.

35- Os sócios expulsos só poderão ser readmitidos com aprovação da Assembleia-geral.

ELEIÇÕES

36- A eleição para os Corpos Sociais do Clube será realizada em listas conjuntas, contendo o nome dos sócios para os diversos cargos, para mandatos de **quatro** anos, acompanhada de um programa da referida lista caso seja eleita. A votação será realizada por escrutínio secreto.

DISPOSIÇÕES GERAIS

37- Dentro das instalações do Clube ou que estejam sobre a sua responsabilidade, não serão permitidas quaisquer manifestações de carácter político ou religioso nem a prática de jogos ilícitos.

38- O Clube só poderá ser dissolvido por motivo de dificuldades insuperáveis e em Assembleia-geral especialmente convocada para esse fim, com a presença de pelo menos 2/3 dos sócios existente, ou em segunda convocação por 2/3 dos sócios presentes.

39- No caso de dissolução do Clube todos os seus bens ficarão em Portimão à guarda da Câmara Municipal de Portimão, que os restituirá no caso de o Clube se reorganizar.

ANEXO 1

REGULAMENTO DO COMPLEXO DE TÊNIS E PADEL

1. Os Sócios Ativos podem reservar os campos de ténis e padel com 48 horas de antecedência, utilizando a APP adotada pelo clube (1ª prioridade), presencialmente ou via telefone/grupos oficiais do clube no WhatsApp (2ª prioridade). Os utentes apenas podem reservar os campos de ténis e padel com antecedência de 24 horas (pelas mesmas vias e prioridades enunciadas atrás neste ponto, podendo ser exigido o pagamento no ato da reserva).
2. A reserva só é válida para o dia e hora da respetiva marcação, exceto, devido às condições atmosféricas (chuva) ou não diretamente imputáveis ao cliente. Nesta situação, poderá requerer a devolução do valor já liquidado ou uma nova marcação (desde que cumpra com as prioridades enunciadas no ponto anterior).
3. Os campos de ténis e padel só poderão ser utilizados para a prática das respetivas modalidades, exceto, com autorização do Director Técnico do Clube ou inserida na atividade da Escola de Ténis e Padel. Os campos de padel só poderão ser reservados por pessoas com mais de 15 anos.
4. Só poderão ser ministradas aulas de ténis e padel (individuais ou em grupo) pelos técnicos da Clube, exceto nas situações indicadas nas alíneas a) e b). São consideradas aulas sempre que estiverem em jogo mais de 4 bolas ou existam indícios de estar a ser ministrada uma aula:
 - a) Escolas públicas do Concelho (Desporto Escolar e Aulas Curriculares);
 - b) Mediante autorização do Director Técnico do Clube.
5. Os sócios ativos apenas poderão usufruir das taxas e das vantagens de associado desde que tenham a sua quota válida. No caso do aluguer dos campos de ténis, sempre que os sócios estejam a jogar com utentes não sócios, a taxa a ser aplicada é a de Utes.
6. Taxas em vigor são da responsabilidade da direção aprovadas em reunião desse órgão social do clube e aprovadas pela Câmara Municipal de Portimão, cumprindo com o estabelecido no Protocolo de Gestão Partilhada do Complexo.
7. Os campos de Padel são reservados para a prática por 4 pax, caso o campo seja utilizado por um número inferior a 4 pax, terá que ser liquidada a totalidade do valor da reserva do campo como se tivessem 4 pax.

ANEXO 2

REGULAMENTO DA ESCOLA DE TÊNIS E PADEL

1. A Escola de Ténis funciona 11 meses por ano, com início do ano lectivo a 1 de outubro e finalizando a 30 de setembro, apenas com interrupção no mês de agosto. Destina-se a alunos com idade a partir dos 5 anos.
2. A Escola de Padel funciona 12 meses por ano, podendo existir interrupção por férias dos técnicos. Destina-se a alunos com idade superior a 15 anos.
3. Todos os alunos para poderem frequentar a Escola de Ténis ou de Padel têm de realizar uma inscrição com as seguintes condições:
 - Preenchimento da Ficha-Inscrição e criação de perfil na APP adotada pelo clube;
 - Na Escola de Ténis (jovens) obriga ao pagamento da taxa de inscrição fixada no início de cada ano lectivo e que inclui: Filiação na FPT (inclui Seguro Desportivo), oferta de um brinde alusivo ao Clube (ex: tshirt) e ao pagamento da última mensalidade do ano lectivo (setembro);
 - Atestado Médico no caso de se filiar como Jogador ou declaração de responsabilidade assinada pelo Encarregado de Educação de como está apto para a prática da atividade desportiva, sendo neste caso federado como Praticante;
 - Ser Sócio Activo – aplicável apenas nas Classes de Adultos (Ténis) e em todas as Classes de Padel.
4. Na Escola de Ténis a mensalidade será liquidada até ao dia 8 de cada mês, com exceção dos meses de julho e setembro: o mês de julho é liquidado juntamente com o mês de dezembro e o mês de setembro liquidado em simultâneo com a inscrição.
5. Na Escola de Padel a mensalidade será liquidada até ao dia 8 de cada mês.
6. Haverá descontos para irmãos (apenas aplicável na escola de ténis e nas classes de jovens até aos 18 anos):
 - 2 ou mais irmãos – desconto de 5€ na mensalidade do 2º e seguintes irmãos

7. Os alunos são distribuídos em função do seu nível técnico e horário disponível (horário dos grupos da escola de ténis e padel).
8. A escolha da classe para cada aluno é da inteira responsabilidade do Director Técnico do Clube.
9. A Escola de Ténis funciona de 2^a a Sábado, de acordo com os horários aprovados no início do ano lectivo, havendo interrupção das aulas nos feriados e nos períodos indicados no início de cada ano lectivo. Poderá haver ajustes dos horários nos períodos das Férias Escolares.
10. Todos os alunos terão de liquidar os 11 meses em que a Escola de Ténis se encontra em funcionamento.
11. A Escola de Padel funciona de 2^a a 6^a Feira, de acordo com os horários aprovados no início da formação da classe sem interrupções.
12. Caso se verifique falta de comparência do aluno, as mensalidades deverão ser liquidadas e as aulas não serão compensadas, com excepção de ausências prolongadas por doença, que deverão ser comunicadas com a devida antecedência e através de apresentação de Atestado Médico, para que o aluno possa beneficiar da isenção do pagamento no respectivo período.
13. A desistência temporária ou definitiva de um aluno, não lhe dará direito ao reembolso das mensalidades antecipadas.
14. O abandono por um período superior a 2 meses, sem justificação, implica a perda da validade da inscrição bem como das mensalidades antecipadas.
15. Poderão existir situações que poderão impedir que as aulas sejam ministradas e nestas circunstâncias, as aulas serão compensadas logo que possível, em dias e horários a informar pelos respectivos professores das classes.
16. A escola poderá propor mudanças de classe tendo em vista o aproveitamento do aluno e o equilíbrio da classe.
17. Todos os casos omissos serão em primeira instância resolvidos pelo Director Técnico, podendo os utentes apelar da sua decisão junto da Direção do Clube, através de uma exposição por escrito.
18. Todas as situações do foro técnico são da inteira responsabilidade do Director Técnico, não existindo possibilidade de recorrer das suas decisões técnicas.

ANEXO 3

BENEFICIOS DOS SÓCIOS ATIVOS e ALUNOS

- Redução nas taxas de aluguer dos campos de ténis e padel.
- Possibilidade de marcação de campo até 48h de antecedência (só sócios ativos).
- Redução no preço das inscrições de todas as provas oficiais da inteira responsabilidade do Clube.
- Redução nas aulas individuais.
- Possibilidade de integrar as classes de adultos da Escola de Ténis e Padel.
- Descontos na aquisição de material desportivo na PROSHOP do Clube.
- Redução nas encordoações de raquetes.
- Possibilidade de participarem em todas as provas sociais designadas para sócios.
- Integrarem as equipas de Inter-Clubes do Clube (possibilidade de existirem treinos semanais para os seniores e veteranos que integrarem as equipas)

ANEXO 4

TABELA DAS ANUIDADES DE SÓCIOS

A – SÓCIOS ACTIVOS	SEMESTRAL – 30 € ANUAL - 50 €
B – SÓCIOS DE MÉRITO	ANUAL - 6 €
C- SÓCIOS ALUNOS	INSCRIÇÃO NA ESCOLA DE TÊNIS
D – SÓCIOS HONORÁRIOS	SEM QUOTA

NOTA: Esta tabela está em vigor desde o dia 20 de março de 2015, data em que foi aprovada em Assembleia-Geral.